



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.902 /

**"HOMOLOGA CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA  
FAZENDA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
POÇOS DE CALDAS."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o Convênio que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria da Fazenda, e a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, visando a cessão de equipamentos para implementação do VAF (Valor Adicionado Fiscal) e outros programas.

ART. 2º - Os termos do convênio homologado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 094/95.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE MAIO DE 1995.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1224, de 24/05/95.  
smg/rms.